



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções.

LEI COMPLEMENTAR N.º 86/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a revisão geral dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Taguaí".

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

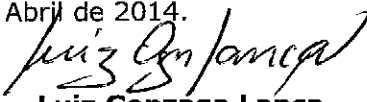
L E I

Art. 1º: O valor do subsídio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara do município de Taguaí fica reajustado, a título de revisão geral anual, num percentual de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), índice do IGP-M/FGV apurado no exercício 2013.

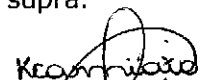
Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 29 de Abril de 2014.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal